



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 02/2009  
CÂMARA MUNICIPAL, DECLARO QUE  
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO  
CORRETO.

X  
Gabinete de Assessoria  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DOS COQUEIROS  
em 17/12/2009  
*[Assinatura]*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

Altera o Código Tributário Municipal  
Lei Complementar nº 02/2007 e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE,  
no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, votou, aprovou  
e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Art. 135 passa a ter a seguinte redação:

Art. 135 .....

**Parágrafo Único** - Para as atividades com horário de funcionamento  
extraordinário, fica na obrigação de recolher a taxa de horário especial cujos  
valores representam 50% (cinquenta por cento) dos itens do anexo III da  
respectiva atividade conforme Anexo X.

**Art. 2º** - O art. 247 passar a ter a seguinte redação:

Art. 247 .....

**Parágrafo Primeiro** - Os devedores pessoa jurídica, com débitos, não  
terão a emissão de Certidão Negativa de Tributos Municipais:

**I** - Débitos em nome da empresa, débito no endereço da empresa,  
débito em nome dos sócios, sócios cotistas, débito nos endereços destes.

**II** - Débitos em nome de pessoas físicas, endereço das pessoas físicas  
e demais imóveis em nome do requerente.

**Art. 3º** - Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, é parte integrante  
desta Lei Complementar.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2009.

*[Assinatura]*  
**WILSON DOS ANJOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

**ANEXOS**

Item	ESPECIFICAÇÃO
I	Tabela do ISS;
II	Tabela do IPTU;
III	Tabela da Taxa de Licença para Localização e de Fiscalização e Funcionamento
IV	Tabela da Taxa de Licença para Publicidade;
V	Tabela da Taxa de Licença para Execução de Obras, Exames e Aprovação de Projetos.
VI	Tabela da Taxa de Expediente
VII	Tabela de Fiscal., Ocupação do Solo e Permanência em Áreas, Vias e Logradouros Públicos;
VIII	Taxa de Fiscalização de Ocupação Permanente do Solo
IX	Tabela da Taxa de Conservação de vias e Serviços de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.
X	Tabela de horário especial

f



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

**ANEXO I**

**Tabela do imposto sobre serviços de qualquer natureza**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>% Sobre os Preços do Serviço</b>	<b>Valor real anual</b>
01	Prestação de Serviço Qualquer Natureza	5%	-----
02	Profissional Liberal Nível Superior		380,00
03	Profissional Liberal Nível Médio		190,00
04	Outros Profissionais Liberais		95,00

+



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

**ANEXO II**

**Tabela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana:**

Item	Especificação	% Sobre a Base de Cálculo
01	Predial Residencial	0,5%
02	Outros Imóveis Prediais	1%
03	Imóveis não Construídos	2%

*f*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

**ANEXO III**

**Da taxa de licença para localização e de fiscalização para funcionamento.**

Item	Especificação	Valor real anual
01	Estabelecimentos Comerciais Varejo	100,00
02	Estabelecimentos Comerciais Atacado	300,00
03	Deposito Fechado	360,00
04	Indústrias:	
	A) Grande Porte	2.000,00
	B) Médio Porte	1.000,00
	C) Pequeno Porte	500,00
05	Estabelecimentos Bancários, Seguros, Corretagens e intermediação	3.000,00
06	Estabelecimentos Educacionais Infantil à 5º serie	80,00
07	Estabelecimentos Educacionais a partir da 6º serie	120,00
08	Demais Estabelecimentos Educacionais	180,00
09	Oficina Mecânica	80,00
10	Profissionais Liberais	95,00
11	Empresa de Construção civil e Engenharia	600,00
12	Administração de Porto , Aeroporto e Congêneres	3.400,00
13	Outros Estabelecimentos Comerciais	55,00
14	Supermercados	300,00
15	Empresa de Publicidade e Propaganda Marketing e Designe	190,00
16	Clinicas, Analises Consultórios sem Leito	420,00
17	Hospital, Maternidade, Clinica Medica, Sanatórios e Congêneres	1.200,00
18	Motéis. Pausadas, Chalés e Congêneres	300,00
19	Empresa, Radiodifusão, Televisão, jornal e Congêneres	540,00
20	Empresa de Transporte de passageiros e Cargas Terrestre	600,00
21	Demais Empresas Prestadoras de Serviços	60,00
22	Outros Estabelecimentos Não Inclusos	190,00
23	Hotéis	2.000,00
24	Posto de Combustível	600,00
25	Diversões Públicas	190,00
26	Taxistas	55,00
28	Empresas de Segurança e transportes de valores	540,00
29	Empresas de Consultoria e Elaboração de projetos, arquitetonicos, urbanismo, paisagismo e outros	1.200,00
30	Empresas de Pesquisas de Petróleo e Gás.	3.000,00
31	Empresas de Navegação veiculada a Produção de Petróleo e Gás	2.000,00
33	Outras Empresas de Pesquisas veiculadas, Petróleo e Gás	1.000,00

7



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

ANEXO IV

Taxa de licença de fiscalização de publicidade.

Item	Especificação	Valor real anual
01	Publicidade de Cigarros e Bebidas, Letreiro por m <sup>2</sup>	432.00
02	Publicidade em Muros, por m <sup>2</sup>	216.00
03	Publicidade em Veiculo (por veiculo)	240.00
04	Publicidade em Tapumes, por m <sup>2</sup>	180.00
05	Publicidade em Toldos, Painéis Elétricos, por m <sup>2</sup>	300.00
06	Publicidade em Outdoor, Cartaz e Mural, por m <sup>2</sup>	300.00
07	Faixas, Flâmulas e Stand artes (por Unidade)	300.00
08	Faixas em Marquises, por m <sup>2</sup>	600.00
09	Publicidades Não Especificadas acima (por Unidade)	360.00
10	Publicidade não Especificada acima, por m <sup>2</sup>	480.00
11	Publicidade Sonora	

f



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

**ANEXO V**

**Taxa de licença para execução de obras,  
Exames e aprovação de projetos.**

NATUREZA DAS OBRAS	Valor em real
<b>1.CONSTRUÇÃO</b>	
a) Edificações residenciais com até dois pavimentos, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) de área construída.	2,30
b) Edificações residenciais com mais de dois pavimentos, por metro quadrado (m <sup>2</sup> ) de área construída.	2,87
c) Comércio/Prestação de serviço/misto, por m <sup>2</sup> de área construída.	5,75
d) Indústrias, por m <sup>2</sup> de área construída.	4,60
e) Barracões, por m <sup>2</sup> de área construída.	3,45
f) Edificações populares por m <sup>2</sup> de área construída	1,15
g) Edificações residenciais feitas através de mutirão	ISENTO
h) Galpões e depósitos, por m <sup>2</sup> de área construída.	2,87
i) Fachadas e muros por metro linear.	2,87
j) Marquise, cobertas e tapumes por metro linear.	3,45
k) Demolições	115,00
l) Reparos Gerais	92,00
1) Edificações residenciais.	184,00
2) Outras tipografias de edificações.	ISENTO
3) Edificações populares.	
<b>2. ARRUAMENTO</b>	
a) Com área até 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, por m <sup>2</sup> .	0,35
b) Com área superior a 20.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas logradouros públicos, por m <sup>2</sup> .	0,23
<b>3.LOTEAMENTO</b>	
a) Com área até 10.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município por m <sup>2</sup> .	0,35
b) Com área superior a 10.000 m <sup>2</sup> , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao município por m <sup>2</sup> .	0,23
<b>4.DESMEMBRAMENTO, POR METRO LINEAR DE TESTADA</b>	1,50
<b>5.QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS:</b>	
a) Por metro linear (m)	1,95
b) por metro quadrado (m <sup>2</sup> )	2,53

f



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

ANEXO VI ✓

*Tabela da Taxa de Expediente*

Item	Especificação	Valor real anual
01	Assinaturas de Contratos e Aditivos até 1.000,00 Reais	21,00
02	Assinaturas de Contratos e aditivos acima de 1.000,00 Reais	102,00
03	Certidão de Tributos Municipais	6,00
04	Transferências Diversas	21,00
05	Alteração Cadastral	21,00
06	Requerimento, Alvarás, Guias	15,00
07	Documento de Arrecadação Municipal	2,50
08	Nota Fiscal de Prestação de Serviço Avulsa	2,50

f



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

ANEXO VII

Da taxa de fiscalização de ocupação para exploração de  
Atividades em áreas, vias e logradouros públicos.

Item	Especificação	Valor real anual		
		Por dia	Por mês	Por ano
01	Comércio de Gêneros alimentícios e de utilidades em geral			240.00
	A) Trailer			102.00
	B) Barracas			
	C) Bancas, Tabuleiros			20.40
	Até 2m			36.00
	De 2m a 5m			42.00
	Acima de 5m			84.00
	D- Quiosque			72.00
02	Bancas de Jornal, Revistas e Livros	--	--	
03	Veículos	20,00	100,00	480,00
	A) Caminhões	10,00	60,00	240,00
	B) Utilitários	20,00	120,00	480,00
	C) Carros de Passeio	30,00	150,00	600,00
	D) Micro ônibus	40,00	200,00	720,00
	E) Ônibus	2,00	-	---
04	Mesas de bares / por Unidade	10,00	100,00	600,00
05	Circos	20,00	110,00	720,00
06	Outras Ocupações			

f



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

**ANEXO VIII**

**Tabela da Taxa de Fiscalização de Ocupação Permanente do Solo**

Item	Especificação	Valor real anual		
		Por dia	Por mês	Por ano
01	Torres de Telecomunicações por Unidade			720,00
02	Postes para Serviços de Energia Elétrica por Unidade			6,00
03	Postes para Serviços de Telecomunicações por Unidade			7,20
04	Postes para Serviços de TV a cabo por Unidade			12,00
05	Caixa D'água para distribuição por Unidade			192,00
06	Caixa Coletora para Correspondência por unidade			24,00
07	Posto Eletrônico atendimento bancário por unidade			840,00
08	Dutos, tubulações, gasodutos e oleodutos por metro Linear			2,40
09	Tubulação Hidráulica metro Linear			2,40
10	Tubulação esgoto sanitário metro Linear			6,00
11	Tubulação de energia metro linear			8,40
12	Tubulações de Comunicação metro linear			3,60
13	Outras ocupações	35,00	200,00	1.080,00

J



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

**ANEXO IX**

**Tabela da taxa de conservação de vias e serviços de  
Limpeza pública e coleta de lixo.**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor real anual</b>
01	Residencial por metro Linear de Testada	0.60
02	Comercial e Serviços metro Linear por Testada	1.20
03	Industrial e Outros metro linear por Testada	2.40

f



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009**

**ANEXO X**

**Tabela da Taxa de Horário Especial**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor real anual</b>
01	Atividade prorrogada em horário especial conforme Anexo III da Lei Complementar 02/2007	50% do valor no item da atividade do Anexo III da Lei Complementar 02/2007

+